



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 12.375.571/0001-90

CONTRATO DE Nº 02 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO-PB E O SENHOR GEORGE RODRIGUES DA COSTA, QUE TEM COMO OBJETIVO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO-PB.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo de Saúde do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua São Bernardo, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – PB, inscrito no CNPJ sob o nº 12.375.571/0001-90, ora representado pela senhora **ERICA ANDRADE DE PAULA DA SILVA, SECRETÁRIA DE SAÚDE**, inscrita sob o CPF: 045.488.664-00 e RG de nº 2.622.536 SSP PB, domiciliada à Rua 7 de Setembro, S/N – Centro, na cidade de Lagoa de Dentro/PB e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, e o senhor **GEORGE RODRIGUES DA COSTA**, registrado no CPF de nº 0587.596.804-73 e RG de nº 3117739 SSP/PB, domiciliado à Rua Maurício de Araújo Gama Filho, nº 657, nº 58, Cep 58046710, João Pessoa/PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

O presente contrato tem como objetivo, a prestação de serviços: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 12 meses, compreendido entre os meses de JANEIRO e DEZEMBRO do corrente ano. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 12.375.571/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, taxas, materiais, certificação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO / FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

- O valor GLOBAL do CONTRATO fica em **R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, Sendo o mesmo dividido em 12 (DOZE) parcelas de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensais; que deverá ser pago de acordo com a realização dos serviços, objeto desse contrato.

- As despesas para pagamento do referido objeto do contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS, TRIBUTOS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

- A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 - Os preços propostos permanecerão **fixos e irrevogáveis**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 12.375.571/0001-90

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias diretamente o CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

9.2 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - Pelo atraso injustificado da execução dos cursos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor do Curso não executado.

10.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5 - Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.

10.6 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CNPJ Nº 12.375.571/0001-90

12.1 - Fica desde já eleito o **Fórum da Comarca de Jacaraú**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo ao CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Lagoa de Dentro PB, 04 de Janeiro de 2022.

Érica Andrade de Paula da Silva

FUNDO DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO
ÉRICA ANDRADE DE PAULA DA SILVA- SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

George Rodrigues da Costa

GEORGE RODRIGUES DA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

R6: 311 7739
CPF: 058.596.804-73

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HANDELO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1845472467

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Nome: GEORGE RODRIGUES DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 2117739 SSP PB

CPF: 058.596.804-73 DATA NASCIMENTO: 30/04/1988

RELACAO: JOSE RODRIGUES DA COSTA FILHO AVANI REIS DE OLIVEIRA

PERMISSAO: ACC: CALHA: AD

Nº SEQUENCIAL: 03914019359 VALIDEZ: 21/02/2025 1ª HABILITACAO: 23/08/2006

RESCISAO: CETE: CETCP: EAR:

George Rodrigues da Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSAO: 28/02/2020

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

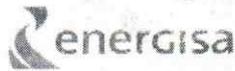
98403688745
PB040667243

PROIBIDO PLASTIFICAR

1845472467

PARAIBA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HANDELO



SbgMTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
 3bc-RESIDENCIAL/RESIDENCIAL MONOFÁSICA
 Iro: 17-0008-332-3810 Medidor:D5130194382

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/2254622-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00022546220

VALOR DA FATURA R\$ 231,95	VENCIMENTO 03/06/2022
REFERÊNCIA MAI/2022	CONSUMO 255 kWh 8,23kWh MÉDIA DIÁRIA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

Descrição	QUANT.	TARIFA C/ IMPOSTOS	Valor Total (R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	BASE CALC. PIS/COFINS (R\$)	PIS (%)	COFINS (%)
Consumo em kWh	255	0,849460	216,61	216,61	27	58,48	158,12	1,05	4,85
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB SERVILUM PUBLICA			9,74	0	0	0,00	0	0	0
JUROS DE MORA 04/2022			0,51	0	0	0,00	0	0	0
MULTA 04/2022			5,09	0	0	0,00	0	0	0

Código de Classificação do Item Total: 231,95 216,61 58,48 158,12 1,05 4,85

RESERVADO AO FISCO dd44.6569.798a.4beb.1784.4eef.1078.7808

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
LEITURAS	Descrição	Valor(R\$)			%
Anterior 26/04/22 1725 kWh	Serv Dist.	51,52			22,38
Atual 27/05/22 1980 kWh	Compra de Energia	70,52			30,58
Consumo 255 kWh	Serviço de Transmissão	11,72			5,05
Período 31 dias	Encargos Setoriais	17,67			7,62
Constante do medidor 1	Impostos Diretos e Encargos	79,72			34,37
PRÓXIMA LEITURA	Outros Serviços	0,00			0,00
28/06/2022	Total	231,95			100,00

INDICADORES DE QUALIDADE		MENSAL APURADO TRIMEST. ANUAL		LIMITE DE TENSÃO	
FA	que o cliente ficou sem energia - DIC			Nominal	
	se em que o cliente ficou sem energia - FIC			Contratada	
	ção da maior interrupção de energia no período - DMIC			Limite inferior	
	ção da interrupção individual em dia crítico - DICRI			Limite superior	

ATENÇÃO

SEGUNDA VIA DE CONTA

IMPORTANTE: Conforme determinação da Anel, a partir de 15 de abril passa a valer a bandeira tarifária verde, conforme as tarifas azuis e que foi consumido, suspensa a bandeira Classe Especial. Fique de olho, visando a data em que acontece a leitura do seu consumo, nunca poderá ser proporcional, considerando os dias azul em cada período cobrado. Quer desassociar? no nosso site Energisa.com.br e nossas redes sociais.

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
 CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 18.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 086.087.882 - Emissão: 26/05/2022

Pague com PIX!
e largue o boleto para lá!

Use o QR Code PIX
 E pague também nos fins de semana e feriados.
 Acesse o app do seu banco -> clique na opção PIX
 Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado e pronto! Conta paga.
 Quer mais facilidade?
 Abra sua Conta Voltz - Energisa.

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
190.00009 03268.926007 51087.128172 6 90050000023195				
GADOR:GEORGE RODRIGUES DA COSTA CNPJ/CPF: 058.596.804-73				
JA MAURICIO DE ARAUJO GAMA FILHO 657 BLOCO 11 APTO 402 - QUADRAMARES - JOAO PESSOA / PB - CE				
Documento	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
889260051087128	2254622-2022-05-1	03/06/2022	231,95	
BENEFICIÁRIO ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A 09.095.183/0001-40				
1230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680				
ência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3				

